

EDITAL Nº 001/2026

PROGRAMA BOLSA ATLETA – MUNICÍPIO DE PRATA/PB

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ESPORTIVAS – EXERCÍCIO 2026-2027

1. PREÂMBULO E BASE LEGAL

Art. 1º – O Município de Prata, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o presente Edital de Seleção de atletas para o Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei Municipal Ordinária nº 162/2016, alterada pela Lei Municipal nº 290/2022 e pela Lei Municipal Complementar nº 041/2026, de 09 de março de 2026.

Art. 2º – O Programa Bolsa Atleta tem por finalidade incentivar e apoiar financeiramente atletas domiciliados ou estudantes no Município de Prata que representem o Município em competições esportivas oficiais de nível intermunicipal, regional, estadual e nacional, em qualquer modalidade esportiva reconhecida por Liga/Clube, Associação, Federação ou Confederação competente.

2. DO OBJETO

Art. 3º – O presente Edital tem por objeto a seleção e concessão de até 20 (vinte) bolsas esportivas mensais a atletas que atendam aos requisitos previstos neste Edital e na legislação municipal vigente, distribuídas conforme os quatro níveis estabelecidos pela Lei Complementar nº 041/2026.

3. DAS VAGAS, CATEGORIAS E VALORES

Art. 4º – As bolsas serão distribuídas em 4 (quatro) níveis, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	PERFIL DO ATLETA	REQUISITO DE COMPETIÇÃO	VALOR MENSAL
I	Estudante matriculado em Prata (iniciante)	Participação em competição local	**R$ 50,00**
II	Estudante matriculado em Prata (competitivo)	Participação em competição intermunicipal, regional ou estadual	**R$ 130,00**
III	Domiciliado em Prata (iniciante)	Participação em competição local ou sem registro de competição	**R$ 65,00**
IV	Domiciliado em Prata (competitivo)	Participação em competição intermunicipal, regional, estadual ou nacional	**R$ 180,00**
TOTAL DE VAGAS: 20			

§ 1º – Para fins deste Edital, considera-se atleta INICIANTE aquele que ainda não possui histórico documentado de participação em competições oficiais intermunicipais, regionais, estaduais ou nacionais, ou que estejam em fase inicial de formação esportiva.



§ 2º – Considera-se atleta COMPETITIVO aquele que apresentar certificado, declaração ou comprovante de participação em competição oficial de nível intermunicipal, regional, estadual ou nacional, emitido por Liga/Clube, Associação, Federação ou Confederação esportiva reconhecida por órgãos reguladores.

§ 3º – A distribuição de vagas por nível poderá ser ajustada pela Comissão de Seleção, mediante justificativa técnica, respeitando o total máximo de 20 (vinte) bolsas e a dotação orçamentária disponível.

§ 4º – Em caso de empate na classificação dentro de um mesmo nível, terão prioridade: (i) atletas com maior número de competição comprovado; (ii) menor faixa etária; (iii) persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio público.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º – Poderá se inscrever no Programa Bolsa Atleta o candidato que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais:

- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Ser domiciliado no Município de Prata/PB ou estar regularmente matriculado em instituição de ensino do Município;
- Ser praticante de modalidade esportiva reconhecida por Liga/Clube, Associação, Federação ou Confederação esportiva nacional;
- Estar cadastrado como Atleta Municipal de Prata-PB, pela Secretária de Cultura, Turismo e Esportes;
- Participar de jogos e/ou competições esportivas local, intermunicipal, estadual e nacional.

Art. 6º – São requisitos específicos por nível, conforme o Art. 4º deste Edital:

- Nível I e II: comprovar matrícula ativa em instituição de ensino (pública ou privada) situada no Município de Prata;
- Nível III e IV: comprovar domicílio no Município de Prata, mediante documento legível;
- Nível II e IV: comprovar participação em competição oficial de nível intermunicipal, regional, estadual ou nacional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em formato digital (PDF ou imagem legível):

I – Documentos de Identificação:

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de residência recente (emitido nos últimos 90 dias) no Município de Prata.

II – Documentos de Vínculo Esportivo:

- Declaração de vínculo com equipe representativa do Município de Prata, assinada pelo técnico ou dirigente da equipe, com identificação do responsável e graduação em Educação Física quando representante de Liga/Clube ou Associação;
- Certificado, declaração ou comprovante de participação em competição esportiva oficial (obrigatório para Níveis II e IV);



- Comprovar participação e premiação em primeira, segunda ou terceira colocação em competição esportiva da sua modalidade.

III – Documentos Educacionais (Níveis I e II):

- Declaração de matrícula ativa em instituição de ensino do Município de Prata, emitida pela escola ou faculdade, com data de emissão de até 90 dias.

IV – Documentos Complementares:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Foto recente (3x4 ou equivalente digital);
- Para atletas menores de 18 anos: autorização escrita do responsável legal, acompanhada de documento de identificação do responsável;
- Dados bancários do candidato (banco, agência, conta corrente ou poupança) para fins de pagamento da bolsa.

Parágrafo Único – Os documentos apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade, podendo a Comissão de Seleção solicitar originais a qualquer tempo. A apresentação de documento falso implicará desclassificação imediata e responsabilização nas esferas civil e penal.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio online, através de formulário eletrônico disponível no site oficial na Prefeitura Municipal de Prata-PB, com link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScYIOiJuA8rRPen1oX5nNXEtdJjNUej0hXQQ838E9tw7v5l1A/viewform.

§ 1º – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do **dia 01 até o dia 08 de junho de 2026**.

§ 2º – O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar todos os documentos listados no Art. 7º, em arquivos digitais nítidos e legíveis, nos formatos PDF, JPG ou PNG.

§ 3º – Cada atleta poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, prevalecerá a última enviada dentro do prazo, sendo as demais desconsideradas.

§ 4º – Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou de forma incompleta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos documentos enviados.

§ 5º – A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

§ 6º – Em caso de dificuldades de acesso ao formulário online, o candidato poderá buscar apoio presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, dentro do horário de expediente, durante o prazo vigente de inscrições.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º – A análise e seleção dos candidatos será realizada por Comissão Especial nomeada pela Portaria Nº 037A/2026, de 12 de março de 2026, designada pelo Chefe do Poder do Executivo.

§ 1º – A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições: verificar a regularidade das inscrições e documentações; avaliar o mérito esportivo dos candidatos; classificar os atletas por nível; elaborar a lista de selecionados e suplentes; e julgar eventuais recursos.



§ 2º – Os representantes de Liga/Clube ou Associações Esportivas que acompanhem atletas devem possuir, obrigatoriamente, graduação em Educação Física, conforme § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 041/2026.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 10º – A seleção dos atletas observará os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- 1º Critério – Comprovação de participação e premiação em competição esportiva, podendo ser cumulativa e não ultrapassando pontuação de 60 pontos:
 Primeira colocação âmbito nacional 40 pontos;
 Segunda colocação âmbito nacional 30 pontos;
 Terceira colocação âmbito nacional 20 pontos;

 Primeira colocação âmbito estadual 30 pontos;
 Segunda colocação âmbito estadual 20 pontos;
 Terceira colocação âmbito estadual 10 pontos;

 Primeira colocação âmbito intermunicipal 20 pontos;
 Segunda colocação âmbito intermunicipal 10 pontos;
 Terceira colocação âmbito intermunicipal 5 pontos;

 Primeira colocação âmbito local 10 pontos;
 Segunda colocação âmbito local 5 pontos;
 Terceira colocação âmbito local 2 pontos;

- 2º Critério – Regularidade de participação: frequência e continuidade em competições nos últimos 12 meses. Contabiliza-se 02 pontos por participação em competições esportivas da modalidade, não ultrapassando o total de 20 pontos.
- 4º Critério – Representatividade do Município: comprovação no cadastro de Atleta Municipal de Prata-PB, pela Secretária de Cultura, Turismo e Esportes.
- 5º Critério – Faixa etária: em igualdade de condições, terá preferência o atleta mais jovem.

Art. 11º – O resultado da seleção será publicado em lista contendo os selecionados e os suplentes, ordenados por nível e critérios de desempate.

9. DOS RECURSOS

Art. 12º – O candidato que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, de forma fundamentada e com apresentação de documentação complementar, quando for o caso.

§ 1º – O recurso deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico: secutprata@gmail.com.

§ 2º – A Comissão de Seleção terá até 3 (três) dias úteis para analisar e julgar os recursos, sendo sua decisão definitiva no âmbito administrativo.



10. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 13º – As bolsas serão concedidas mensalmente, pelo prazo de até 12 (doze) meses dentro do mesmo exercício financeiro de 2026, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, até o limite legal estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º – A relação dos atletas selecionados para a concessão das bolsas será encaminhada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Esporte para anuência do Chefe do Poder Executivo, conforme § 2º do Art. 3º da Lei Complementar nº 041/2026.

§ 2º – A bolsa não gera qualquer vínculo de trabalho ou empregatício, de natureza alguma, entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal, conforme disposto na legislação vigente.

§ 3º – O pagamento será realizado diretamente na conta bancária indicada pelo atleta no formulário de inscrição, até o 10º dia útil de cada mês.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 14º – São obrigações do atleta beneficiário, durante todo o período de vigência da bolsa:

- Manter a representatividade esportiva do Município de Prata, participando de competições e eventos esportivos para os quais for convocado;
- Apresentar certificados de participação esportiva de sua modalidade, sempre que solicitado pela Secretaria;
- Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer alteração em sua situação esportiva, acadêmica ou de domicílio que possa afetar sua elegibilidade;
- Não praticar atos que possam desabonar a imagem do Município durante a vigência da bolsa;
- Manter regularidade escolar, quando estudante (Níveis I e II), podendo ser exigida comprovação semestral;
- Não acumular a Bolsa Atleta Municipal com outra bolsa da mesma natureza concedida pelo Município.

12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 15º – A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- Constatação de irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados;
- Descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Art. 14º deste Edital;
- Cessação dos requisitos de elegibilidade, como mudança de domicílio para fora do Município ou abandono dos estudos (para Níveis I e II);
- Encerramento do exercício financeiro, nos termos da legislação municipal;
- Determinação judicial;
- Solicitação formal do próprio atleta.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento por irregularidade ou falsidade documental, o atleta ficará obrigado a restituir os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.



13. DO CRONOGRAMA

Art. 16º – O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Publicação do Edital	29 de maio de 2026
Período de Inscrições	01 a 08 de junho de 2026
Análise da Documentação	Até 3 dias úteis após encerramento das inscrições
Resultado Preliminar	12 de junho de 2026
Período de Recursos	15 e 16 de junho de 2026
Resultado Final	19 de junho

Parágrafo Único – Os prazos poderão ser prorrogados por ato do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com base na legislação aplicável.

Art. 18º – O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado pelos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Prata.

Art. 19º – A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 20º – As bolsas concedidas por este Edital observarão o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21º – Para fins do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para os fins deste processo seletivo, sendo armazenados pela Prefeitura Municipal de Prata pelo prazo legal aplicável.

Art. 22º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/PB, 29 de maio de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional